

## RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO (CERE)

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 1º - O Clube Naval, ..., é uma associação de utilidade pública, sem fins <b>lucrativos</b>, com personalidade distinta dos Sócios que a compõem e se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor.</p> <p>§1º - Os conselheiros, ..., em face da ausência da finalidade <b>lucrativa</b> da Associação.</p>	<p>Art. 1º - O Clube Naval, ..., é uma associação de utilidade pública, <b>de âmbito nacional</b>, sem fins <b>econômicos</b>, com personalidade distinta dos Sócios que a compõem e se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor.</p> <p>§1º - Os conselheiros, ..., em face da ausência da finalidade <b>econômica</b> da Associação.</p>	<p>Harmonizar com a Constituição de 1988 (âmbito nacional).</p> <p>Adequação ao Código Civil (fins econômicos)</p>
<p>Art. 2º - São símbolos do Clube a bandeira, o hino, o emblema e o timbre. A Bandeira do Clube será branca, ...</p> <p><del>Parágrafo Único — A partitura e a letra do hino serão arquivadas no Departamento Social do Clube.</del></p>	<p>Art. 2º - São símbolos do Clube a bandeira, o hino, o emblema e o timbre. A Bandeira do Clube <b>terá a seguinte descrição: em um campo retangular de seda branca (prata), monograma com as letras “C” e “N” entrelaçadas em dourado (ouro), cozidas de preto (sable), sobre ferro (âncora) em encarnado (goles) cozida de preto (sable). Abaixo, a legenda “Clube Naval” em preto (sable).</b></p> <p>Parágrafo Único – <b>Cancelado pela AGE de</b></p> <p><b>§1º - (novo) A partitura e a letra do hino serão arquivadas no Departamento Social.</b></p> <p><b>§2º - (novo) A bandeira do Clube Naval, substituída, passa a ser chamada de “Bandeira Histórica”, a partir da aprovação desta Emenda.</b></p>	<p>Aprimorar a identidade visual do Clube e dar destaque a um símbolo histórico, reforçando o valor e a tradição da Bandeira Histórica como parte significativa do legado do Clube.</p>
<p>Art. 3º – O Emblema do Clube será um escudo branco, tendo no seu centro, em posição vertical, uma âncora encarnada e nela entrelaçadas às letras “C” e “N” em dourado.</p>	<p>Art. 3º – O Emblema do Clube será um escudo branco, tendo no seu centro, em posição vertical, uma âncora encarnada e nela entrelaçadas as letras “C” e “N” em dourado. <b>Abaixo, a legenda “Clube Naval” em preto (sable).</b></p>	<p>Melhorar a identidade visual e realçar o símbolo do Clube.</p>

<p>Art. 4º – O Timbre será como o emblema, <del>tendo as letras “C” e “N” e o contorno encarnado.</del></p>	<p>Art. 4º – O Timbre será como o emblema, <b>acrescido de contorno encarnado. Abaixo, a legenda “Clube Naval” em preto (sable).</b></p>	<p>Melhorar a identidade visual e realçar o símbolo do Clube.</p>
<p>Art. 6º - Além da Sede Social, o Clube Naval ... .</p> <p>§2º A Sede Náutica, situada na Avenida Carlos Ermelino Mariz, nº <del>70, Charitas</del>, na cidade de Niterói, RJ, CEP 24370-195, tem como ...</p>	<p>Art. 6º - Além da Sede Social, o Clube Naval ... .</p> <p>§2º A Sede Náutica, situada na Avenida Carlos Ermelino Mariz, nº <b>3.100, Jurujuba</b>, na cidade de Niterói, RJ, CEP 24370-195, tem como ...</p>	<p>Atualização de endereço.</p>
<p><del>Art. 7º – A administrações da Carteira Hipotecária e Imobiliária e da Caixa Beneficente funcionam em instalações localizadas na Avenida Almirante Barroso, nº 63, 16º e 17º andares, centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22031-003.</del></p>	<p>Art. 7º - <b>Cancelado pela AGE de</b></p>	<p>A sede da CHI e da Caixa Beneficente é a sede do CN.</p>
<p>Art. 8º - O Clube Naval tem por finalidade: . . . . .</p> <p>VI – zelar pelos direitos e interesses difusos <del>e coletivos</del> do Corpo Social e, quando <del>solicitado e desde que ao alcance do Clube</del>, dos Sócios individualmente, <del>empregando</del>, em todos os casos, os meios administrativos <del>e de direito</del> disponíveis e mobilizáveis; e</p>	<p>Art. 8º - O Clube Naval tem por finalidade: . . . . .</p> <p>VI – zelar pelos direitos e interesses difusos, <b>coletivos e individuais homogêneos</b> do Corpo Social, e, quando <b>aplicável</b>, dos Sócios individualmente, <b>utilizando, em todos os casos</b>, os meios administrativos <b>e jurídicos</b> disponíveis e mobilizáveis, <b>e atuando como substituto processual ou representante de seus associados; e</b></p>	<p>Harmonizar com o ordenamento jurídico em vigor.</p>

<p>VII – patrocinar e executar campanhas filantrópicas para apoiar pessoas físicas, de acordo com a legislação em vigor.</p>	<p>VII – patrocinar e executar campanhas filantrópicas para apoiar pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, de acordo com a legislação em vigor.</p>	
<p>Art. 10 – As lojas, salas ou dependências do Clube Naval poderão ter seu uso autorizado, a título oneroso (locação) ou através de autorizações de uso (onerosas ou não), a Sócios ou a terceiros não-Sócios do Clube, observadas, <del>obrigatoriamente</del>, as condições abaixo, sem prejuízos de outras estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor ou, ainda, pela Diretoria do Clube.</p> <p>III – é <del>terminantemente</del> proibida a locação ou permissão de uso para pessoas físicas ou jurídicas que pretendam exercer atividades cujas características lhes dêem direito de exigir do Clube, de acordo com a legislação em vigor, renovação da locação ou permissão estipulada.</p>	<p>As lojas, salas ou dependências do Clube Naval poderão ter seu uso autorizado, a título oneroso (locação) ou através de autorizações de uso (onerosas ou não), a Sócios ou a terceiros não-Sócios do Clube, observadas as condições abaixo, sem prejuízos de outras estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor ou, ainda, pela Diretoria do Clube.</p> <p>III - é proibida a locação ou permissão de uso para pessoas físicas ou jurídicas que pretendam exercer atividades cujas características lhes dêem direito de exigir do Clube, de acordo com a legislação em vigor, renovação da locação ou permissão estipulada.</p>	<p>A retirada dos termos “obrigatoriamente” e “terminantemente” visa aprimorar a clareza e a objetividade da redação, tornando o texto mais conciso e preciso. Em textos normativos, expressões enfáticas, como “terminantemente”, são considerados redundantes, pois a proibição já se estabelece de forma categórica pela norma, sem necessidade de reforço lingüístico.</p>
<p>Art. 11 – O Corpo Social do Clube Naval é ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes;</p>	<p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes.</p>	<p>Correção gramatical.</p>
<p>Art. 12 – São requisitos para integrar o Corpo Social:</p> <p>I – Quadro de Sócios Efetivos:</p> <p>a) ser Oficial <del>da ativa, reformado ou da reserva remunerada ou não remunerada dos Corpos e quadros</del></p>	<p>Art. 12 – São requisitos para integrar o Corpo Social:</p> <p>I – Quadro de Sócios Efetivos:</p> <p>a) Ser oficial da Marinha do Brasil, da ativa, em caráter não temporário;</p>	<p>Aprimorar a redação, tornando-a mais simples, clara e precisa.</p>

<p><del>da Marinha do Brasil, sendo que os Oficiais reformados e os da reserva remunerada ou não remunerada, desde que já estivessem incluídos no oficialato, em caráter não temporário, antes da reserva ou transferência para a reserva; ou</del></p> <p><del>b) ser Oficial da Força Aérea Brasileira oriundo da oficialidade da antiga Aviação Naval; ou</del></p> <p><del>c) ser Guarda-Marinha oriundo da Escola Naval.</del></p> <p>II – Quadro de Sócios Beneméritos:  <del>– ser Sócio do Clube ou pessoa estranha ao Corpo Social que, por motivo de serviços relevantes prestados à Marinha do Brasil ou ao Clube Naval, tenha merecido a distinção da nomeação para ser admitido a este Quadro;</del></p> <p>III – Quadro de Sócios Honorários:  - ser Adido Naval ou Oficial <del>de Marinha de Guerra Estrangeira, enquanto prestando serviços no Brasil.</del></p> <p>IV – Quadro de Sócios Temporários:  Ser oficial <del>pertencente a qualquer dos Corpos e Quadros da Marinha do Brasil cuja regulamentação da carreira</del></p>	<p>b) cancelado pela AGE de</p> <p>c) ser oficial da Marinha do Brasil, reformado ou da reserva remunerada ou não remunerada, desde que já estivesse incluído no oficialato, com estabilidade assegurada, antes da reforma ou da transferência para a reserva.</p> <p>d) (novo) ser Guarda-Marinha da Marinha do Brasil, da ativa, oriundo da Escola Naval</p> <p>II – Quadro de Sócios Beneméritos:  - ser Sócio do Clube ou pessoa <del>que, por motivo de serviços relevantes prestados à Marinha do Brasil ou ao Clube Naval, tenha merecido a distinção da nomeação para ser admitido a este Quadro;</del></p> <p>III – Quadro de Sócios Honorários:  - ser Adido Naval ou Oficial <del>das Forças Armadas Estrangeiras, enquanto prestando serviços ou realizando Curso na Marinha do Brasil.</del></p> <p>IV – Quadro de Sócios Temporários:  Ser oficial <del>da Marinha do Brasil, da ativa, em caráter temporário.</del></p>	<p>Excluir menção à antiga Aviação Naval.</p> <p>Incluir outras Forças Armadas por reciprocidade.</p>
--	--	---

<p><del>prescreva serviços em caráter temporário, enquanto permanecerem no serviço ativo.</del></p> <p>.</p> <p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes: Ser Guarda-Marinha dos Cursos de Formação para Oficial dos diversos Corpos e Quadros da Marinha, Aspirante da Escola Naval ou Aluno do Colégio Naval, enquanto mantiver essa condição.</p>	<p>.</p> <p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes: Ser Guarda-Marinha <b>dos demais</b> Cursos de Formação para Oficial dos diversos Corpos e Quadros da Marinha, Aspirante da Escola Naval ou Aluno do Colégio Naval, enquanto mantiver essa condição.</p>	
<p>Art. 13 – A admissão aos Quadros ...</p> <p>I – Quadro de Sócios Efetivos: a) proposta assinada <del>por 1 (um) Sócio Efetivo ou requerimento do interessado.</del> <del>b) proposta ou requerimento...</del></p> <p>II – Quadro de Sócios Beneméritos: a) proposta apresentada ao Presidente do Clube Naval, assinada por <del>100 (cem)</del> Sócios Efetivos quites, <del>ratificado</del> pelo Conselho Diretor; ou b) Proposta apresentada ao Presidente do Conselho Diretor, assinada por um mínimo de 2/3 (dois terços) do número total de Conselheiros, inclusive os Vitalícios; ou .</p> <p>III – Quadro de Sócios Honorários: - proposta ao Presidente do Clube pela Autoridade</p>	<p>Art. 13 – A admissão aos Quadros ...</p> <p>I – Quadro de Sócios Efetivos: a) proposta assinada <b>pelo interessado e aprovada pela Diretoria do Clube Naval.</b> <b>b) cancelado pela AGE de.</b></p> <p>II – Quadro de Sócios Beneméritos: a) proposta apresentada ao Presidente do Clube Naval, assinada por cem Sócios Efetivos quites, <b>aprovada pela Diretoria e ratificada</b> pelo Conselho Diretor; ou b) Proposta apresentada ao Presidente do Conselho Diretor, assinada por um mínimo de 2/3 do número total de Conselheiros, inclusive os Vitalícios <b>e aprovada pela Diretoria;</b> ou .</p> <p>III – Quadro de Sócios Honorários: - proposta ao Presidente do Clube pela Autoridade</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>

<p>Brasileira a que estiver vinculado o Adido Naval ou <del>Oficial de Marinha Estrangeira</del>, enquanto prestando serviços no Brasil.</p> <p>IV – Quadro de Sócios Temporários:</p> <p><del>a) proposta assinada por um Sócio Efetivo ou requerimento do interessado; ou</del></p> <p><del>b) proposta ou requerimento aprovado por maioria da Diretoria do Clube.</del></p> <p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes:</p> <p>- por medida administrativa, ...</p> <p>Parágrafo Único – O Clube não discriminará, com restrições ou privilégios, qualquer Sócio ou dependente, <del>por motivo de parentesco, posto ou situação militar de atividade, reserva ou reforma.</del></p>	<p>Brasileira a que estiver vinculado o Adido Naval <del>ou Oficial das Forças Armadas Estrangeiras</del>, enquanto prestando serviços no Brasil <del>e aprovada pela Diretoria.</del></p> <p>IV – Quadro de Sócios Temporários:</p> <p>a) cancelado pela AGE de ;</p> <p>b) cancelado pela AGE de ;</p> <p>c) (novo) proposta assinada pelo interessado e aprovada pela Diretoria do Clube Naval.</p> <p>VI – Quadro de Sócios Aspirantes:</p> <p>- por medida administrativa, ...</p> <p>Parágrafo Único – O Clube não discriminará, com restrições ou privilégios, qualquer Sócio ou dependente.</p>	
<p>Art. 15 – Os sócios eliminados ... terem saldado integralmente seus débitos.</p> <p>Parágrafo Único – A readmissão do Sócio requer o pagamento <del>de</del> joia de readmissão.</p>	<p>Art. 15 – Os sócios eliminados ... terem saldado integralmente seus débitos.</p> <p>Parágrafo Único – A readmissão do Sócio requer o pagamento <del>de</del> joia de readmissão.</p>	<p>Correção gramatical.</p>

<p>Art. 16 – Além dos sócios que constituem o Corpo Social do Clube Naval, o Departamento Esportivo (DECN), o Departamento Náutico (DNCN), <del>a Caixa Beneficente (CABENA) e a Carteira Hipotecária e Imobiliária (CHI)</del> poderão admitir outras pessoas como Sócios Departamentais, limitados nos direitos e deveres ao que for estabelecido neste Estatuto, nos Regulamentos e ou Regimentos Internos <del>respectivos</del>.</p>	<p>Art. 16 – Além dos Sócios que constituem o Corpo Social do Clube Naval, o Departamento Esportivo (DECN) e o Departamento Náutico (DNCN) poderão admitir outras pessoas como Sócios Departamentais, limitados nos direitos e deveres ao que for estabelecido neste Estatuto, nos Regulamentos e ou nos Regimentos Internos.</p>	<p>Atualização do ECN.</p>
<p>Art. 17 – O Sócio será excluído do Corpo Social se incorrer em uma das seguintes situações: I – se lhe ...; II – em sendo ...; ou III – a pedido.</p>	<p>Art. 17 – O Sócio será excluído do Corpo Social se incorrer em uma das seguintes situações: I – se lhe ...; II – em sendo ...; III – a pedido; ou IV – (novo) por morte.</p>	
<p>Art. 18 – A conceituação de Família (dependentes) para os fins dos benefícios oferecidos pelo Clube é a seguinte:</p> <p>I – Dependentes de Sócios Efetivos e Temporários:</p> <p>a) cônjuge ou companheiro(a);</p> <p>b) filho(a) e enteado(a), enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos;</p> <p>c) neto(a), menor de 15 (quinze) anos;</p> <p>d) pai (mãe), padrasto (madrasta) e sogro (a), desde que</p>	<p>Art. 18 – A conceituação de Família (dependentes) para os fins dos benefícios oferecidos pelo Clube é a seguinte:</p> <p>I – Dependentes de Sócios Efetivos e Temporários:</p> <p>a) cônjuge ou companheiro(a), desde que comprovado por documento com fé pública;</p> <p>b) filho(a) ou enteado(a), enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos, ou em situação de incapacidade comprovada por documento com fé pública;</p> <p>c) neto(a) do titular, menor de 15 (quinze) anos;</p> <p>d) pai (mãe), padrasto (madrasta) e sogro (a), desde que</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>

<p>viúvos e em situação de dependência financeira;</p> <p>e) irmão(ã), até 24 (vinte e quatro) anos.</p> <p>.</p> <p>III – Dependentes de Sócios Departamentais de todos os Quadros:</p> <p>a) cônjuge ou companheiro;</p> <p>b) filho(a) e enteado(a), enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos;</p> <p>c) neto(a), menor de 15 (quinze) anos;</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>IV – Dependentes de Sócios Especiais:</p> <p>a) filho(a) e enteado(a), enquanto menor de 24 anos;</p> <p><del>b) neto(a), menor de 15 (quinze) anos, reconhecido como dependente pela Marinha;</del></p> <p><del>c) pai (mãe), padrasto (madrasta) e sogro(a) do sócio falecido, desde que viúvo(a) e em situação de dependência financeira;</del></p>	<p>viúvos e em situação de dependência financeira <b>na Marinha do Brasil</b>;</p> <p>e) irmão(ã), até 24 (vinte e quatro) anos <b>e dependência financeira na Marinha do Brasil</b>.</p> <p>.</p> <p>III – Dependentes de Sócios Departamentais de todos os Quadros:</p> <p>a) cônjuge ou companheiro(a), <b>desde que comprovado por documento com fé pública</b>;</p> <p>b) filho(a) <b>ou</b> enteado(a), enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos, <b>ou em situação de incapacidade comprovada por documento com fé pública</b>;</p> <p>c) neto(a) <b>do titular</b>, menor de 15 (quinze) anos;</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>IV – Dependentes de Sócios Especiais:</p> <p>a) filho(a) <b>ou</b> enteado(a), enquanto menor de 24 anos;</p> <p>b) neto(a) <b>do titular falecido</b> menor de 15 (quinze) anos;</p> <p>c) pai (mãe), padrasto (madrasta) e sogro(a) do sócio falecido, desde que viúvos e em situação de dependência financeira <b>na Marinha do Brasil</b>;</p>	
---	--	--

<p><del>d) irmão(ã) do sócio falecido, menor de 24 (vinte e quatro) anos;</del></p> <p>V – Dependentes Especiais:  <del>- filho(a) e enteado(a) reconhecido(a) pela Marinha como dependente do Sócio Efetivo falecido, enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos, não havendo Sócio Especial instituído, desde que um Sócio Efetivo se apresente como responsável perante o Clube Naval.</del></p>	<p>d) irmão(ã) do sócio falecido, menor de 24 (vinte e quatro) anos e em dependência financeira da Marinha do Brasil;</p> <p>V – Dependentes Especiais:  - filho(a) ou enteado(a) reconhecido pela Marinha como dependente de Sócio Efetivo falecido, enquanto menor de 24 (vinte e quatro) anos, inválido(a) ou interdito(a), e sem a existência de Sócio Especial instituído, desde que outro Sócio Efetivo assuma a responsabilidade pelo dependente perante o Clube.</p>	
<p>Art. 19 – São direitos do Sócio Efetivo:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p><del>V – propor a admissão de Sócios, na forma estabelecida neste Estatuto;</del></p>	<p>Art. 19 – São direitos do Sócio Efetivo:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>Item V – Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>
<p>Art. 20 – São direitos dos Sócios Beneméritos, Honorários, Temporários, Especiais e Aspirantes:</p> <p>.</p> <p>II – Sócio Honorário:</p> <p>a) frequentar as dependências do Clube;</p> <p>b) usufruir todas as facilidades ...</p> <p>III – Sócio Temporário, Especial e Aspirante:</p> <p>a) frequentar as dependências do Clube;</p> <p>a) usufruir todas as facilidades ...</p>	<p>Art. 20 – São direitos dos Sócios Beneméritos, Honorários, Temporários, Especiais e Aspirantes:</p> <p>.</p> <p>II – Sócio Honorário:</p> <p>b) frequentar as dependências do Clube; e</p> <p>c) usufruir de todas as facilidades ...</p> <p>III – Sócio Temporário, Especial e Aspirante:</p> <p>b) frequentar as dependências do Clube; e</p> <p>d) usufruir de todas as facilidades ...</p>	<p>Adequação gramatical.</p>

<p>Art. 21 – São deveres do Sócio, em geral:  I – obedecer a este Estatuto, aos Regulamentos, aos Regimentos Internos e <del>ao que mais determinarem os Poderes do Clube, nas respectivas esferas de ação;</del>  .  .  .  V – observar, nas sedes do Clube, os preceitos de educação civil e militar; e  .    <del>Parágrafo Único: Os Sócios que tiverem os seus compromissos financeiros, para com o Clube, consignados em folha de pagamento, serão considerados quites.</del></p>	<p>Art. 21 – São deveres do Sócio, em geral:  I – obedecer a este Estatuto, aos Regulamentos, aos Regimentos Internos e a todas as demais normas internas;  .  .  .  .  V – observar, nas sedes do Clube, os preceitos de educação civil e, quando aplicável, de educação militar; e  .    Parágrafo Único: Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Correção de procedimento.    Diferenciar os procedimentos do Sócio Departamental (civil) do Sócio Militar.</p>
<p>Art. 22 – São deveres dos Sócios Efetivos e Temporários:  .  II – pagar adiantadamente suas mensalidades, sendo facultado <del>aos Sócios Efetivos e Temporários</del> fazê-lo mediante consignação em folha de pagamento; e  .  .</p>	<p>Art. 22 – São deveres dos Sócios Efetivos e Temporários:  .  II – pagar adiantadamente suas mensalidades, sendo facultado fazê-lo mediante consignação em folha de pagamento; e  .  .</p>	
<p>Art. 26 – A mensalidade básica dos Sócios Efetivos, Especiais, Temporários e Guardas-Marinha do Quadro de Sócios Aspirantes é a importância correspondente a até 5% <del>(cinco por cento)</del> do soldo de 2º Tenente, considerando-se como soldo o que é definido na Lei de Remuneração dos Militares.    §1º O valor percentual correspondente à mensalidade</p>	<p>Art. 26 – A mensalidade básica dos Sócios Efetivos, Especiais, Temporários e Guardas-Marinha do Quadro de Sócios Aspirantes é a importância correspondente a até 5% do soldo de 2º Tenente, considerando-se como soldo o que é definido na Lei de Remuneração dos Militares.    §1º O valor percentual correspondente à mensalidade</p>	<p>Adequação gramatical.  Simplificação do processo decisório.    Retirar uma decisão do Conselho Diretor, de nova ratificação por AGE.</p>

<p>poderá variar até o máximo 10% do 2º Tenente por proposta fundamentada da Diretoria, <del>ouvido o Conselho Diretor, por deliberação da Assembleia Geral.</del></p> <p>§2º - A mensalidade total a ser paga pelos Sócios será a mensalidade básica mais acréscimos por <del>cada</del> dependente, <del>inclusive os maiores de 24 anos</del> exceto o cônjuge ou companheira (o), fixados por proposta da Diretoria ratificada pelo Conselho Diretor.</p> <p>§3º - A Diretoria poderá conceder licenças, com desconto de até 80% sobre o valor da mensalidade e com duração mínima de um e máxima de três anos, aos Sócios Efetivos quites com suas obrigações financeiras para com todos os Órgãos do Clube, por motivo de afastamento da Sede do Clube, período em que ficará suspenso seu direito e de seus dependentes de frequentar o Clube, <del>exceto as dependências da CABENA se for associado ou a ela desejar se associar.</del> Estas licenças sé serão concedidas a Sócios com mais de dois anos de filiação ao Clube e com intervalos nunca inferiores a seis meses entre uma e outra.</p>	<p>básica poderá variar até o máximo <del>de</del> 10% <del>do soldo</del> do 2º Tenente por proposta fundamentada da Diretoria, <del>ratificada pelo Conselho Diretor.</del></p> <p>§2º - A mensalidade total a ser paga pelos Sócios será a mensalidade básica mais acréscimos por dependente, exceto o cônjuge ou companheira(o), fixados por proposta da Diretoria ratificada pelo Conselho Diretor.</p> <p>§3º - A Diretoria poderá conceder licenças, com desconto de até 80% sobre o valor da mensalidade e com duração mínima de um e máxima de três anos, aos Sócios Efetivos quites com suas obrigações financeiras para com todos os Órgãos do Clube, por motivo de afastamento da Sede do Clube, período em que ficará suspenso seu direito e de seus dependentes de frequentar o Clube. Estas licenças sé serão concedidas a Sócios com mais de dois anos de filiação ao Clube e com intervalos nunca inferiores a seis meses entre uma e outra.</p>	
<p>Art. 27 – Os Sócios Efetivos e Especiais, exclusivamente, ao completarem <del>45 (quarenta e cinco)</del> anos de contribuição como associados, passarão à categoria de Remidos.</p> <p>§1º - O tempo de contribuição do Sócio falecido será</p>	<p>Art. 27 – Os Sócios Efetivos e Especiais, exclusivamente, ao completarem <del>cinquenta</del> anos de contribuição como associados, passarão à categoria de Remidos, <del>exceto aqueles que, na data anterior à aprovação desta Emenda, já tenham completado 40 anos ou mais de contribuição, aos quais fica assegurado o período de 45 anos.</del></p> <p>§1º - O tempo de contribuição do Sócio falecido será</p>	<p>Alinhamento com o aumento da expectativa de vida do corpo social e consequente reflexo financeiro. Em consonância com a alteração do Estatuto dos Militares no que se refere ao tempo de serviço.</p>

<p>computado para o Sócio Especial decorrente,... devendo pagar as mensalidades restantes, até completar os <del>45 (quarenta e cinco) anos</del> de contribuição.</p>	<p>computado para o Sócio Especial decorrente,... devendo pagar as mensalidades restantes, até completar os <b>cinquenta anos</b> de contribuição.</p>	
<p><del>Art. 28 – A joia de admissão é devida pelos Sócios Efetivos e Temporários, de acordo com as seguintes normas:</del></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> </ul> <p><del>Parágrafo Único – A joia de readmissão é devida nos casos de readmissão dos Sócios Efetivos e corresponde a 9 (nove) vezes o valor da mensalidade do Sócio Efetivo, na ocasião.</del></p>	<p>Art. 28 – A admissão <b>ou readmissão</b> de sócios Efetivos e Temporários exige o pagamento de joia, observadas as seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> </ul> <p>Parágrafo Único – A joia de readmissão corresponde a <b>nove vezes</b> o valor da mensalidade do Sócio, na ocasião.</p>	<p>Aperfeiçoamento de redação.</p>
<p>Art. 31 – O pagamento <del>de</del> joia e <del>de</del> mensalidade dos Sócios do Departamento Esportivo e do Departamento Náutico obedecerá as seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> </ul> <p><del>V – os Sócios Temporários, que perderem tal condição em virtude de licenciamento do serviço ativo da Marinha, poderão ingressar como Sócios Departamentais com isenção do pagamento da joia, caso apresentem proposta dentro de 90 (noventa) dias, contados do desligamento do serviço ativo;</del></p>	<p>Art. 31 – O pagamento <b>da</b> joia e <b>da</b> mensalidade dos Sócios do Departamento Esportivo e do Departamento Náutico obedecerá às seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> <li>. </li> </ul> <p>V – os Sócios Temporários, que perderem tal condição em virtude de <b>desligamento</b> do serviço ativo da Marinha, poderão ingressar como Sócios Departamentais <b>do DECN ou do DNCN, com pagamento da joia no valor de 50% da joia integral</b>, caso apresentem proposta dentro de noventa dias, contados do desligamento do serviço ativo, <b>e que existam vagas disponíveis no quadro de sócios</b></p>	<p>Correção gramatical. Mitigar efeitos futuros de atendimento ao limite do número de Sócios dos departamentos esportivo e náutico, estabelecido pelo CD.</p>

<p><del>VI — os filhos(as) e enteados(as) de Sócios Efetivos e os Dependentes Especiais poderão ingressar como Sócios Departamentais Vinculados com isenção da joia, desde que o requeiram antes de decorridos 90 (noventa) dias contados da perda da condição de dependentes, ou com o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da joia de Sócio Departamental por ano, ou fração, decorrido desde o fim do prazo de isenção, até o máximo de 100% (cem por cento);</del></p> <p>VII – Desde que haja vagas, os dependentes ... ratificada pelo Conselho Diretor.</p> <p><del>§1º – As admissões de ex Sócios Temporários do Corpo Social do Clube, como Sócios Departamentais, serão feitas independentemente de existência de vagas, ficando, entretanto, esses Sócios, na situação de excedentes, devendo ocupar as primeiras vagas abertas.</del></p> <p>§2º - As admissões de filhos(as) e enteados(as) de Sócios Efetivos e Especiais e <del>dos</del> Dependentes Especiais como sócios Departamentais Vinculados serão feitas independentemente da existência de vagas.</p>	<p>Departamentais.</p> <p>Os Sócios Temporários já admitidos até a data da aprovação desta emenda permanecem com o direito de se associar ao Departamento Esportivo ou ao Departamento Náutico sem o pagamento da joia e com prioridade para preenchimento das vagas fixadas pelo Conselho Diretor para o quadro de Sócios Departamentais;</p> <p>VI – os filhos(as) ou enteados(as) de Sócios Efetivos e Especiais e os Dependentes Especiais poderão ingressar como Sócios Departamentais Vinculados do DECN ou do DNCN, com isenção do pagamento da joia, desde que o requeiram antes de decorridos noventa dias contados da perda da condição de dependentes, ou com o pagamento de 10% do valor da joia de Sócio Departamental por ano, ou fração, decorrido desde o fim do prazo de isenção, até o máximo de 100%;</p> <p>VII – Desde que haja vagas, os dependentes ... ratificada pelo Conselho Diretor.</p> <p>§1º - Cancelado pela AGE de.</p> <p>§2º - As admissões de filhos(as) ou enteados(as) de Sócios Efetivos e Especiais e de Dependentes Especiais como sócios Departamentais Vinculados serão feitas independentemente da existência de vagas.</p>	
---	---	--

<p>§3º - Cancelado pela AGE de 26/09/2012.</p> <p>§4º - A mensalidade total a ser paga ...</p>	<p>§3º - Mantido</p> <p>§4º - Mantido</p>	
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VII</b> <b><del>Dos Sócios da Caixa Beneficente</del></b></p> <p><del>Art. 33 — Os Sócios dos diversos planos oferecidos pela Caixa Beneficente constituirão os seguintes Quadros:</del></p> <p><del>I — Quadro de Sócios Efetivos, constituído pelos Sócios Efetivos do Clube Naval;</del></p> <p><del>II — Quadro Suplementar, constituído pelos:</del></p> <p><del>a) — Oficiais das demais Forças Armadas do Brasil; (CULTURAL)</del></p> <p><del>b) Sócios Especiais e Sócios Aspirantes exceto Alunos do Colégio Naval;</del></p> <p><del>c) Esposas e parentes até o 2º grau de Oficiais das Forças Armadas; (CULTURAL)</del></p> <p><del>d) Sócios Departamentais dos Departamentos Esportivo e Náutico; (CULTURAL)</del></p> <p><del>e) Funcionários do Clube Naval com um mínimo de tempo de serviço fixado em regulamento.</del></p> <p><del>Parágrafo Único — A perda, por qualquer motivo, da qualidade de Sócio Efetivo do Clube ou de</del></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VII</b> <b>Da Caixa Beneficente (novo título)</b></p> <p>Art. 33 – A Caixa Beneficente disponibilizará planos assistenciais, de acordo com Regulamento próprio aprovado pela Diretoria e ratificado pelo Conselho Diretor.</p> <p>Parágrafo Único - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Reduzir burocracia na atualização em andamento do ECN. O assunto passa para o regulamento da CABENA.</p>

<p><del>Sócio dos Departamentos Esportivo ou Náutico não acarretará a perda da qualidade de associado ao plano respectivo da Caixa Beneficente. (CULTURAL).</del></p>		
<p><del>Art. 34 – As condições de admissão aos diversos planos, bem como os direitos e deveres dos Sócios da Caixa Beneficente serão previstos no Regulamento da referida Caixa.</del></p>	<p>Art. 34 – Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Reduzir burocracia na atualização em andamento do ECN. O assunto passa para o regulamento da CHI.</p>
<p style="text-align: center;"><del>CAPÍTULO VIII</del></p> <p style="text-align: center;"><del>Dos Sócios da Carteira Hipotecária e Imobiliária</del></p> <p><del>Art. 35 – Os Sócios da Carteira Hipotecária e Imobiliária constituirão os seguintes Quadros:</del></p> <p><del>I – Quadro de Sócios Efetivos, constituído pelos Sócios Efetivos do Clube Naval;</del></p> <p><del>II – Quadro de Sócios Especiais, constituído pelos:</del></p> <p><del>a) Viúvos(as) de Sócios Efetivos;</del></p> <p><del>b) Sócios de outros Departamentos, conforme prevê o Artigo 16 deste Estatuto; e</del> <del>(CULTURAL)</del></p> <p><del>c) Parentes até 2º grau dos Sócios Efetivos do Clube Naval;</del></p> <p><del>III – Quadro Suplementar, constituído por Oficiais das demais Forças Armadas do Brasil e civis assemelhados.</del> <del>(CULTURAL)</del></p>	<p style="text-align: center;">Capitulo VIII</p> <p style="text-align: center;">Da Carteira Hipotecária e Imobiliária</p> <p>Art. 35 – A Carteira Hipotecária e Imobiliária oferecerá planos imobiliários, de acordo com Regulamento próprio aprovado pela Diretoria e ratificado pelo Conselho Diretor.</p> <p>I - Cancelado pela AGE de.</p> <p>II - Cancelado pela AGE de.</p> <p>III - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Reduzir burocracia na atualização em andamento do ECN. O assunto passa para o regulamento da CHI, aprovado pela Diretoria e ratificado pelo Conselho Diretor.</p>

<p><del>Parágrafo Único — A perda, por qualquer motivo, da qualidade de Sócio Efetivo do Clube ou de Sócio dos Departamentos Esportivo ou Náutico não acarretará a perda da qualidade de Sócio da Carteira Hipotecária e Imobiliária. (CULTURAL)</del></p>	<p>Parágrafo Único - Cancelado pela AGE de.</p>	
<p><del>Art. 36 — As condições de admissão, bem como os direitos e deveres dos Sócios da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval, serão previstos no Regulamento da referida Carteira.</del></p>	<p>Art. 36 - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Reduzir burocracia na atualização em andamento do ECN. O assunto passa para o regulamento da CHI.</p>
<p>Art. 38 – Qualquer pena só poderá ser aplicada depois de submetido o Sócio ao seguinte procedimento: I – Comunicação da transgressão <del>à Diretoria</del>: . . .  §2º - No caso de transgressões ocorridas ... em Ata e comunicação <del>à Diretoria</del> para início do processo de julgamento.</p>	<p>Art. 38 – Qualquer pena só poderá ser aplicada depois de submetido o Sócio ao seguinte procedimento: I – Comunicação da transgressão <b>ao Órgão julgador competente</b>: . .  §2º - No caso de transgressões ocorridas ... em Ata e comunicação <b>ao Órgão julgador</b> para início do processo de julgamento.</p>	<p>Melhor definição do Órgão competente para o trato da questão disciplinar.</p>
<p>Art. 39 – O julgamento do sócio será realizado em Sessão <del>Extraordinária</del> do Órgão julgador.</p>	<p>Art. 39 – O julgamento do sócio será realizado em Sessão <b>Executiva</b> do Órgão julgador.</p>	
<p>Art. 40 – A pena de admoestação é aplicável <del>pela Diretoria</del> ao Sócio que se portar inconvenientemente no âmbito do Clube.</p>	<p>Art. 40 – A pena de admoestação é aplicável <b>pelo Órgão julgador</b> ao Sócio que se portar inconvenientemente no âmbito do Clube.</p>	<p>Melhor definição do Órgão competente para o trato da questão disciplinar.</p>

<p>Art. 41 - A pena de suspensão é aplicável nas circunstâncias e segundo as seguintes normas:</p> <p>.</p> <p>.</p>	<p>Art. 41 - A pena de suspensão é aplicável nas circunstâncias e segundo as seguintes normas:</p> <p>.</p> <p>§4º - (novo) O sócio suspenso não poderá ser licenciado.</p>	<p>Atualização de normas internas.</p>
<p>Art. 44 – As penas aplicadas aos Sócios serão ... , e divulgadas segundo critério e decisão do Presidente do Colegiado que as aplica.</p>	<p>Art. 44 – As penas aplicadas aos Sócios serão ... , e divulgadas segundo critério e decisão do Presidente do Colegiado que as aplica, em conformidade com a legislação em vigor.</p>	<p>A redação proposta alinha-se com a legislação brasileira de proteção de dados pessoais que estabelece a necessidade de resguardar a privacidade e a confidencialidade de informações pessoais. Essa proteção é relevante em situações disciplinares, em que dados sensíveis podem estar envolvidos.</p>
<p>Art. 45 – Somente a Assembleia Geral poderá ...</p> <p>Parágrafo Único – <del>Os membros da Diretoria, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal são responsáveis, civil e criminalmente, pelos prejuízos que, dolosa ou culposamente, causarem ao Clube.</del></p>	<p>Art. 45 – Somente a Assembleia Geral poderá ...</p> <p>Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome do Clube, salvo se causarem prejuízos decorrentes de atos praticados em desacordo com o Estatuto ou em violação à legislação vigente.</p>	<p>Exclusão de responsabilidade pessoal: a redação estabelece uma regra geral de não responsabilização pessoal dos membros em relação às obrigações que assumirem em nome do Clube, ou seja, enquanto atuarem dentro de suas funções institucionais.</p>
<p>Art. 47 – Terão Regulamento próprio todos os .....</p> <p>§1º - Os Regulamentos a que se refere este Artigo serão <del>submetidos, pelo Presidente do Clube, à aprovação do Conselho Diretor.</del></p> <p>§2º - A Divisão do Plano de Aquisição do Clube Naval (PACN) , parte integrante da Caixa Beneficente do Clube, devido às peculiaridades da legislação pertinente ao assunto, terá Regulamento próprio, a ser aprovado <del>pelo Presidente do Clube Naval.</del></p>	<p>Art. 47 – Terão Regulamento próprio todos os .....</p> <p>§1º - Os Regulamentos a que se refere este Artigo serão <b>aprovados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho Diretor.</b></p> <p>§2º - A Divisão do Plano de Aquisição do Clube Naval (PACN) , parte integrante da Caixa Beneficente do Clube, devido às peculiaridades da legislação pertinente ao assunto, terá Regulamento próprio, a ser aprovado <b>pela Diretoria e ratificado pelo Conselho Diretor.</b></p>	<p>Explicitar a participação da Diretoria na elaboração dos regulamentos, reforçando sua responsabilidade na definição das normas que regem os órgãos do Clube Naval e assegurando alinhamento com as práticas de governança.</p>

<p>Art. 48 - Terão Regimento Interno próprio os Órgãos que tiverem Regulamento próprio, bem como os que não se enquadrarem nas disposições do Art. 47 <del>acima</del>, a saber: Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Órgãos da Administração Central do Clube Naval <del>abaixo</del> <del>definidos</del>:</p> <p>§1º- O Regimento Interno da Assembleia Geral será <del>proposto</del> pelo Conselho Diretor e submetido à aprovação da Assembleia Geral;</p> <p>§2º - Os Regimentos Internos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão <del>aprovados</del> pelos respectivos Conselhos;</p> <p>§3º – O Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube Naval, a ser aprovado <del>pelo Presidente do Clube</del>, incluirá normas relativas ao funcionamento da Diretoria como um todo, da Sede Social e dos <del>Departamentos</del> que nela se encontram instalados ou a ela funcionalmente vinculados, a saber: Departamento Cultural, Departamento Social, Departamento Financeiro e Secretaria.</p> <p>§4º – Os Regimentos Internos dos Órgãos que dispõem, também, de Regulamento próprio, <del>serão aprovados pelo Presidente do Clube</del>.</p>	<p>Art. 48 - Terão Regimento Interno próprio os Órgãos que tiverem Regulamento próprio, bem como os que não se enquadrarem nas disposições do Art. 47, a saber: Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Órgãos da Administração Central do Clube Naval.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>§1º- O Regimento Interno da Assembleia Geral será <b>elaborado</b> pelo Conselho Diretor e submetido à aprovação da Assembleia Geral;</p> <p>§2º - Os Regimentos Internos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão <b>elaborados</b> pelos respectivos Conselhos;</p> <p>§3º – O Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube Naval, a ser elaborado <b>e aprovado pela Diretoria</b>, incluirá normas relativas ao funcionamento da Diretoria como um todo, da Sede Social e dos <b>Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva</b> que nela se encontram instalados ou a ela funcionalmente vinculados, a saber: Departamento Cultural, Departamento Social, Departamento Financeiro, Secretaria <b>e setores da Presidência</b>.</p> <p>§4º – Os Regimentos Internos dos Órgãos que dispõem, também, de Regulamento próprio, <b>serão aprovados pela Diretoria</b>.</p>	<p>Aprimorar a redação. A retirada das palavras “acima” e “abaixo” evita ambigüidades e torna o texto mais objetivo, facilitando a interpretação.</p> <p>A substituição de “Departamentos” por “Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva” alinha o texto às definições estatutárias, garantindo precisão técnica.</p> <p>A inclusão de “setores da Presidência” assegura que todos os órgãos vinculados à Administração Central sejam contemplados no Regimento Interno.</p>
--	--	--

<p>Art. 49 – Os Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube Naval, ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>§3º - Os recursos arrecadados por um Órgão com autonomia administrativo-financeira devem, preferencialmente, reverter em benefício de sua própria operação. O Presidente do Clube, ouvida a Diretoria, poderá <del>utilizar sobras do orçamento ou qualquer outra disponibilidade financeira de um Órgão para atender necessidade de outro.</del></p>	<p>Art. 49 – Os Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube Naval, ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>§3º - Os recursos arrecadados por um Órgão com autonomia administrativo-financeira devem, preferencialmente, reverter em benefício de sua própria operação. O Presidente do Clube, ouvida a Diretoria, poderá <b>autorizar a utilização de uma parcela desses recursos ou do patrimônio social acumulado para atender as necessidades financeiras de outro Órgão.</b></p>	<p>Clareza e formalidade: a expressão “autorizar a utilização de uma parcela desses recursos ou do patrimônio social acumulado” é mais precisa e formal, eliminando termos como “sobras do orçamento” e “ qualquer outra disponibilidade financeira”, que podem ser ambíguos. Esse ajuste confere clareza ao texto.</p>
<p>Art. 51 – As decisões de todos os Órgãos do Clube Naval serão tomadas por maioria de votos, <del>exceto quando diferentemente especificado neste Estatuto.</del></p>	<p>Art. 51 – As decisões de todos os Órgãos do Clube Naval serão tomadas por maioria <b>simples</b> de votos <b>dos membros presentes à sessão do Órgão, salvo disposição contrária neste Estatuto.</b></p> <p><b>Parágrafo Único – (novo) O Presidente do órgão poderá exercer voto de qualidade.</b></p>	<p>Esclarecimento do texto. Permite ao Presidente do Órgão exercer o voto de qualidade, o que significa que, em caso de empate nas votações, ele poderá proferir, caso queira, um voto decisivo para resolver a questão.</p>
<p>Art. 53 – O Conselho Diretor, Órgão Deliberativo do Clube Naval, é integrado por Sócios Efetivos distribuídos em três categorias:</p>	<p>Art. 53 – O Conselho Diretor, Órgão Deliberativo do Clube Naval, é integrado por Sócios Efetivos <b>e Sócios Beneméritos</b> distribuídos em três categorias:</p>	<p>Adequação ao definido no inciso II deste artigo.</p>
<p>Art. 56 – A Comissão de Finanças é o Órgão ... <del>Parágrafo Único</del> – A Comissão de Finanças é composta ...</p>	<p>Art. 56 – A Comissão de Finanças é o Órgão ... <b>§1º</b> - A Comissão de Finanças é composta ...</p> <p><b>§2º - (novo) A Comissão de Finanças assessorará o Conselho Diretor com opinião técnica sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal.</b></p>	<p>Garantir uma avaliação especializada e aprofundada das análises financeiras e fiscais da organização, a fim de que a deliberação dos demais membros do CD sobre os pareceres seja melhor fundamentada. O processo de revisão se torna mais robusto, pois a Comissão de Finanças possui conhecimento específico necessário para interpretar e comentar tecnicamente sobre os pareceres emitidos.</p>

<p>Art. 58 – O Conselho Fiscal <del>é o</del> Órgão de Controle <del>com a função básica de exercer a fiscalização financeira e contábil do Clube e cuja constituição é a seguinte:</del></p>	<p>Art. 58 – O Conselho Fiscal, Órgão de Controle, <b>é integrado por Sócios Efetivos</b> distribuídos em duas categorias:</p>	<p>Aprimorar a redação e manter uniformidade com a redação do Art. 53, que trata do CD.</p>
<p>Art. 59 – A Diretoria do Clube Naval <del>é o</del> Órgão Executivo <del>da política administrativa</del> do Clube, <del>ditada pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor.</del></p>	<p>Art. 59 – A Diretoria do Clube Naval, Órgão Executivo do Clube, <b>é integrada por Sócios Efetivos.</b></p>	<p>Aprimorar a redação e manter uniformidade com a redação do Art. 53, que trata do CD. As suas responsabilidades e atribuições estão definidas em outros artigos.</p>
<p>Art. 61 – A Estrutura Administrativo-Executiva do Clube Naval, parte ... I – Secretaria; II – . VIII – Carteira Hipotecária e Imobiliária:</p> <p>§1º - <del>Departamento é o</del> Órgão de execução da Política Administrativa do Clube, com esfera de ação específica, subordinada às diretrizes da Diretoria do Clube Naval, na forma deste Estatuto.</p> <p>§2º - A Caixa Beneficente e a Carteira Hipotecária e Imobiliária estão no mesmo nível hierárquico dos Departamentos.</p>	<p>Art. 61 – A Estrutura Administrativo-Executiva do Clube Naval, parte ... I – Secretaria; II – . VIII – Carteira Hipotecária e Imobiliária:</p> <p>§1º - <b>Os Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva são responsáveis pela</b> execução das <b>Políticas Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos</b> do Clube, com esfera de ação específica, subordinada às diretrizes da Diretoria do Clube Naval, na forma deste Estatuto.</p> <p>§2º - A <b>Secretaria, a</b> Caixa Beneficente e a Carteira Hipotecária e Imobiliária estão no mesmo nível hierárquico dos Departamentos.</p> <p>§6º - (novo) <b>Além dos Órgãos enunciados neste artigo, integram a Administração Central aqueles diretamente subordinados à Presidência.</b></p>	<p>Aprimorar a redação. Inserir, formalmente, as diversas Assessorias da Presidência na Administração Central, as quais respondem pela maior parcela do orçamento da Administração Central. Adequar ao contido no inciso IV do Art. 66.</p>

<p>Art. 62 – <del>Os Departamentos, a Caixa Beneficente e a Carteira Hipotecária e Imobiliária são administrados por um Diretor, auxiliado por uma Diretoria.</del></p>	<p>Art. 62 – O DNCN e o DECN são administrados por Comodoros, auxiliados por respectivas Diretorias, integradas por Sócios Efetivos; a CABENA e a CHI são administradas por seus respectivos diretores, conforme definido em seus regulamentos.</p>	<p>Aprimorar a redação. CABENA e CHI não possuem condições de ter Diretoria similar ao DECN e ao DNCN.</p>
<p>Art. 63 – O Departamento Esportivo, ... deste Estatuto.</p> <p><del>§1º - O Clube Naval, por intermédio ...</del></p> <p><del>§2º - A Carteira Hipotecária e Imobiliária rege-se pelo seu próprio Regulamento, complementado pela legislação em vigor sobre operações imobiliárias.</del></p>	<p>Art. 63 – O Departamento Esportivo, ... deste Estatuto.</p> <p>§1º - Cancelado pela AGE de :</p> <p>§2º - Cancelado pela AGE de :</p> <p>Parágrafo Único - (novo) O Clube Naval, por intermédio de seus Departamentos Esportivo e Náutico, poderá ser filiado às diversas Federações de Esporte Amador, mediante autorização da Diretoria, além de poder manter intercâmbio com Clubes congêneres.</p>	<p>Redundante. Ver art. 47, §1º.</p>
<p><del>Art. 65 – O Organograma do Clube Naval, em anexo, é parte integrante deste Estatuto.</del></p>	<p>Art. 65 – Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Organogramas deverão constar dos Regulamentos e Regimentos, conforme a especificidade do Órgão.</p>
<p>Art. 66 - Compete à Assembleia Geral:</p> <p><del>I – eleger o Presidente e os demais membros dos Poderes do Clube;</del></p>	<p>Art. 66 - Compete à Assembleia Geral:</p> <p>I – eleger a Diretoria e os Conselhos Diretor e Fiscal;</p>	<p>Esclarecimento do texto. O Clube Naval não tem “poderes”.</p>
<p>Art. 67– Ao Conselho Diretor compete:</p> <p>.</p> <p><del>II – aprovar os Regulamentos do Departamento</del></p>	<p>Art. 67– Ao Conselho Diretor compete:</p> <p>.</p> <p>II – ratificar os Regulamentos dos órgãos que possuem</p>	<p>Atualização de procedimento, de acordo com o Art. 47 deste Estatuto.</p>

<p><del>Esportivo, do Departamento Náutico, da Caixa Beneficente e da Carteira Hipotecária e Imobiliária;</del></p> <p>.</p> <p>IV – deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal quanto <del>aos Balancetes Mensais apresentados pela Diretoria:</del></p> <p>.</p> <p><del>XIII – aprovar o quadro de funcionários do Clube e os seus vencimentos;</del></p> <p>.</p> <p>XVIII – apreciar, até o dia 30 de junho, o Relatório do Presidente do Clube a ser encaminhado, em seguida, à Assembleia Geral para deliberação, conforme previsto neste Estatuto; e</p> <p>XIX – deliberar sobre o ... , não se realizar por falta de quórum.</p>	<p>autonomia administrativa, aprovados pela Diretoria;</p> <p>.</p> <p>IV – deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal quanto às demonstrações financeiras encaminhadas pela Diretoria;</p> <p>.</p> <p>Item XIII – Cancelado pela AGE de.</p> <p>.</p> <p>XVIII – apreciar, até o dia 30 de junho, o Relatório Anual do Presidente do Clube a ser encaminhado, em seguida, à Assembleia Geral para deliberação, conforme previsto neste Estatuto;</p> <p>XIX – deliberar sobre o ... , não se realizar por falta de quórum; e</p> <p>XX – (novo) Aprovar o Regimento Interno da Assembleia Geral, quando esta, convocada para essa finalidade, em Sessão Ordinária ou Extraordinária, não se realizar por falta de quórum.</p>	
<p><del>Art. 68 – As deliberações do Conselho Diretor, firmando doutrina sobre os casos omissos neste Estatuto, ou nos Regulamentos, uma vez aprovadas, só poderão ser alteradas pelo próprio Conselho, um ano depois de aprovadas, ou em grau de recurso, pela Assembleia Geral, em qualquer época.</del></p>	<p>Art. 68 – Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>

<p>Art. 69 – Ao Conselho Fiscal compete:</p> <p>I – exercer a fiscalização financeira e contábil <del>sobre todos os Órgãos e Departamentos</del> do Clube, praticando, para isso, todos os atos que forem necessários e convenientes;</p> <p>II – opinar sobre as propostas e as reformulações orçamentárias <del>de todos os Órgãos e Departamentos</del> do Clube;</p> <p>.</p> <p>IV – verificar, no exercício da fiscalização financeira, .....:</p> <p>.</p> <p><del>b) dos mapas demonstrativos de receita e despesa;</del>  <del>c) dos documentos de receita e despesa; e</del></p>	<p>Art. 69 – Ao Conselho Fiscal compete:</p> <p>I – exercer a fiscalização patrimonial, orçamentária, financeira e contábil dos Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube, praticando, para isso, todos os atos que forem necessários e convenientes;</p> <p>II – opinar sobre as propostas e as reformulações orçamentárias dos Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube;</p> <p>.</p> <p>IV – verificar, no exercício da fiscalização financeira,.....:</p> <p>.</p> <p>b) Cancelado pela AGE de.  c) Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>
<p>Art. 70 – À Diretoria do Clube Naval compete:</p> <p>.</p> <p>II – interpretar <del>o Regulamento do Plano de Aquisição do Clube Naval e</del> os Regimentos Internos dos Departamentos e Órgãos que dispõem de Regulamento próprio e dos Órgãos da Administração Central do Clube Naval, decidindo sobre os casos omissos;</p> <p>III – <del>cumprir as decisões legítimas da Assembleia Geral</del></p> <p>.</p> <p>.</p> <p>VI – organizar a proposta do Orçamento Anual, encaminhando-a ao Conselho Fiscal <del>na primeira quinzena</del></p>	<p>Art. 70 – À Diretoria do Clube Naval compete:</p> <p>.</p> <p>II – interpretar os Regimentos Internos dos Departamentos e Órgãos que dispõem de Regulamento próprio e dos Órgãos da Administração Central do Clube Naval, decidindo sobre os casos omissos;</p> <p>III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;</p> <p>VI – organizar a proposta do Orçamento Anual, encaminhando-a ao Conselho Fiscal;</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>

<p><del>de março;</del></p> <p>VII – examinar <del>os Balançetes Mensais de todos os Órgãos e Departamentos do Clube, enviando-os ao Conselho Diretor, via Conselho Fiscal;</del></p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>XII – <del>fixar o quadro de funcionários do Clube e os seus vencimentos, encaminhando-o para aprovação do Conselho Diretor;</del></p> <p>XIII – decidir sobre a utilização das dependências do Clube, <del>observadas as deliberações do Conselho Diretor relativas ao assunto;</del> e.</p>	<p>VII – examinar as demonstrações financeiras dos Órgãos e Departamentos do Clube</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>XII – aprovar o Plano de Cargos e Salários do Clube</p> <p>XIII – decidir sobre a utilização das dependências do Clube; e</p>	
<p>Art. 73 – Ao Departamento Social compete promover o estreitamento das relações entre os Sócios e entre estes e seus colegas das demais Forças Armadas, bem como entre as respectivas famílias.</p>	<p>Art. 73 - Ao Departamento Social compete a administração da Sede Social, promover o estreitamento das relações entre os Sócios e entre estes e seus colegas das demais Forças Armadas, bem como entre as respectivas famílias.</p>	<p>Atualização de procedimento, trazendo, para a Diretoria Social, a administração da sede social.</p>
<p>Art. 74 – Ao Departamento Financeiro compete manter, <del>no melhor estado de eficiência,</del> os serviços de contabilidade geral do Clube e <del>os de tesouraria</del> dos Órgãos da Administração Central <del>do Clube Naval.</del></p> <p>Parágrafo Único – Os Órgãos com autonomia administrativo-financeira <del>fornecerão</del> <del>elementos contábeis à Diretoria do Clube, por meio de remessa de</del></p>	<p>Art. 74 – Ao Departamento Financeiro compete manter os serviços de contabilidade geral do Clube e dos Órgãos da Administração Central.</p> <p>Parágrafo Único – Os Órgãos com autonomia administrativo-financeira deverão encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos e as informações</p>	<p>Atualização de procedimento. Não existe mais a Tesouraria. Fixar que os documentos e informações a serem transmitidos serão objeto de deliberação prévia pela Diretoria.</p>

<del>Balancetes Mensais ao Departamento Financeiro.</del>	necessárias à consolidação da contabilidade geral do Clube, conforme estabelecidos pela Diretoria.	
<del>Art. 77 – À Caixa Beneficente compete prestar serviços de previdência e de assistência a seus Sócios.</del>	Art. 77 – Cancelado pela AGE de.	Atualização de procedimento. Passou para regulamento próprio.
<del>Art. 79 – À Carteira Hipotecária e Imobiliária compete proporcionar facilidades para a obtenção de casa própria e assessoria em atividades imobiliárias de interesse de seus associados.</del>	Art. 79 - Cancelado pela AGE de.	Atualização de procedimento. Passou para regulamento próprio.
<p>Art. 80 – Ao Presidente do Clube Naval compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>II – <del>executar a política administrativa</del> do Clube;</li> <li>III – presidir, <del>obrigatoriamente</del>, as Sessões da Diretoria do Clube e da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos em contrário neste Estatuto;</li> <li>.</li> <li>V – <del>aprovar o Regulamento do Plano de Aquisição do Clube Naval e os Regimentos internos dos Departamentos e Órgãos que dispõem de Regulamento próprio e dos Órgãos da Administração Central do Clube Naval;</del></li> <li>.</li> <li>VIII – delegar competência, para fins específicos, a outros Diretores; e</li> <li>IX – elaborar, com auxílio <del>dos Diretores dos Departamentos</del>, o Relatório Anual;</li> </ul>	<p>Art. 80 – Ao Presidente do Clube Naval compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>II – <del>superintender as Políticas Administrativa e Financeira</del> do Clube;</li> <li>III – presidir as Sessões da Diretoria do Clube e da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos em contrário neste Estatuto;</li> <li>.</li> <li>V – <del>Cancelado pela AGE de.</del></li> <li>.</li> <li>.</li> <li>.</li> <li>.</li> <li>.</li> <li>VIII – delegar competência, para fins específicos, a outros Diretores;</li> <li>IX - elaborar, com auxílio <del>dos membros da Diretoria</del>, o Relatório Anual; e</li> </ul>	<p>Adequar as competências do Presidente ao contido nos artigos anteriores.</p>

	X – (novo) encaminhar a proposta do Orçamento Anual do Clube ao Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal.	
Art. 82 – Ao 2º Vice-Presidente compete: . II – supervisionar a execução da política <del>de pessoal</del> do Clube.	Art. 82 – Ao 2º Vice-Presidente compete: . II – supervisionar a execução da política <b>de Recursos Humanos</b> do Clube.	Adequar a redação aos demais artigos do Estatuto.
Art. 83 – Ao 1º Secretário Compete: . . <del>III – redigir a correspondência e assinar os expedientes de rotina, desde que seja autorizado pelo Presidente;</del> . . . <del>VII – organizar as listas de votação para as Sessões eleitorais da Assembléia Geral;</del> . . <del>X – coordenar os serviços necessários à edição e distribuição do Boletim do Clube, bem como, a atualização e a manutenção da página do Clube na Internet.</del>  <del>Parágrafo Único: As atribuições dos demais integrantes da Secretaria são definidas no Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube.</del>	Art. 83 – Ao 1º Secretário Compete: . . III – <b>Cancelado pela AGE de.</b> . . .  <b>VII – prover os dados necessários para organização das listas de votações para as Sessões Eleitorais;</b> . . Item X – <b>Cancelado pela AGE de.</b>  <b>Parágrafo Único - Cancelado pela AGE de.</b>	Atualização de procedimento. Já é feito pela secretaria do Presidente. As atividades relativas ao Boletim e às páginas do Clube na internet, para otimizar a gestão, conforme o texto vigente, devem ser definidas em normas infra-estatutárias. A organização das listas é atribuição da Comissão Eleitoral. Parágrafo único é desnecessário. Ver art. 46

<p>Art. 85 – Aos Diretores de Departamento ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>V – indicar nome de Sócios Efetivos à Diretoria, para o exercício de funções administrativas ou de assessoria nos Departamentos e para membros de Comissões Especiais.</p> <p><del>§1º – Aos Diretores dos Departamentos Cultural e Social e ao 1º Secretário compete, ainda, enviar ao Diretor Financeiro:</del></p> <p><del>I – as contas a pagar e a receber processadas em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube; e</del></p> <p><del>II – Os elementos necessários à elaboração do Balancete Mensal do Clube.</del></p> <p><del>§2º – Aos Diretores dos Departamentos Esportivo e Náutico, da Caixa Beneficente e da Carteira Hipotecária e Imobiliária compete, ainda, enviar ao Departamento Financeiro, dentro do prazo fixado em regulamento, o Balancete do mês anterior de seu Departamento ou Órgão.</del></p> <p><del>§3º – O Balancete Mensal de que trata o parágrafo anterior deverá adaptar-se, em tudo quanto possível, à</del></p>	<p>Art. 85 – Aos Diretores de Departamento ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>V – indicar nome de Sócios Efetivos à Diretoria, para o exercício de funções administrativas ou de assessoria nos Departamentos e para membros de Comissões Especiais.</p> <p>§1º - Cancelado pela AGE de.</p> <p>I – Cancelado pela AGE de.</p> <p>II - Cancelado pela AGE de.</p> <p>§2º - Cancelado pela AGE de.</p> <p>§3º - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Desnecessários, em face da redação do parágrafo único do artigo 74.</p>
--	---	--

<p><del>forma de Balancete Mensal estabelecida pelo Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube.</del></p>	<p>Parágrafo Único (novo) - Aos Diretores dos Departamentos Cultural e Social e ao 1º Secretário compete, ainda, enviar ao Departamento Financeiro, quando solicitado, os documentos e as informações necessárias à consolidação da contabilidade geral da Administração Central.</p>	
<p><del>Art. 86 – Os Diretores dos Departamentos Cultural, Social, Esportivo e Náutico poderão, quando julgado conveniente e oportuno, autorizar o uso, a título precário e temporário, de dependências e espaços, situados nos seus respectivos Departamentos, e previamente selecionados pela Diretoria, mediante contribuição pecuniária fixada pela Diretoria ou contraprestação de serviços aos Sócios, conforme o estabelecido no Art. 10 deste Estatuto.</del></p> <p><del>Parágrafo Único – As autorizações temporárias de uso, previstas no “caput” deste Artigo, far-se-ão mediante termo no qual o usuário se responsabilizará pela conservação do espaço a ser utilizado e dos bens associados, bem como pela devolução tempestiva, se e quando determinada pela Diretoria do Clube.</del></p>	<p>Art. 86 – Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Desnecessário, considerando a autonomia administrativo-financeira do DECN e do DNCN e os controles regimentais exercidos sobre os Departamentos Cultural e Social..</p>
<p>Art. 87 – Ao Diretor Cultural compete:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>XI – promover a realização de Concursos Literários entre</p>		<p>Parágrafo desnecessário. Ver art. 46</p>

<p>os Sócios Efetivos e a respectiva alocação e distribuição de prêmios.</p> <p><del>Parágrafo Único — As atribuições de todos os integrantes do Departamento Cultural são definidas no Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube.</del></p>	<p>Parágrafo Único - Cancelado pela AGE de.</p>	
<p>Art. 88 – Ao Diretor Social compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>.</li> <li><del>III – superintender as relações públicas do Clube;</del></li> <li>.</li> <li>.</li> </ul> <p><del>Parágrafo Único — As atribuições de todos os integrantes do Departamento Social são definidas no Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube.</del></p>	<p>Art. 88 – Ao Diretor Social compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>.</li> <li>III – administrar as dependências da Sede Social</li> <li>.</li> <li>.</li> </ul> <p>Parágrafo Único - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Ver art. 46. Parágrafo Único: desnecessário. A condução dos assuntos relativos à comunicação social (relações públicas) é da alçada das assessorias de Comunicação Social, cujas atribuições são detalhadas em Regimento Interno.</p>
<p>Art. 89 – Ao Diretor Financeiro Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>.</li> <li>.</li> </ul> <p><del>V – assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques emitidos pelo Clube.</del></p> <p><del>§ 1º – O procedimento para recebimento e pagamento de contas constará de normas a serem baixadas pelo Departamento Financeiro do Clube.</del></p> <p><del>§2º – As atribuições de todos os integrantes do Departamento Financeiro são definidas no Regimento Interno dos Órgãos da Administração Central do Clube.</del></p>	<p>Art. 89 – Ao Diretor Financeiro Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>.</li> <li>.</li> <li>.</li> </ul> <p>V – Cancelado pela AGE de.</p> <p>§1º - Cancelado pela AGE de.</p> <p>§2º - Cancelado pela AGE de.</p>	<p>Inciso V obsoleto. Dos demais incisos, já fica estabelecida sua responsabilidade quanto à administração do “caixa”. Parágrafo segundo: desnecessário. Ver art. 46.</p>

	Parágrafo Único (novo) – O procedimento para recebimento e pagamento das contas constará de normas a serem baixadas pelo Departamento Financeiro do Clube.	
<p>Art. 90 – Ao Diretor do Departamento Esportivo compete:</p> <p>VI – promover o intercâmbio <del>esportivo</del> com sociedades congêneres;</p> <p>VII – determinar a arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, <del>fazendo observar, neste caso, o processamento determinado sobre o assunto no Regimento Interno do Departamento;</del> e</p> <p><del>VIII – providenciar as folhas de pagamento dos funcionários do Departamento e determinar o seu pagamento, assim como o recolhimento dos encargos e tributos correspondentes.</del></p>	<p>Art. 90 – Ao Diretor do Departamento Esportivo compete:.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·</li> <li>VI – promover o intercâmbio com sociedades congêneres;</li> <li>·</li> </ul> <p>VII – determinar a arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, observando as instruções emitidas pela Diretoria; e</p> <p>VIII – gerir os recursos humanos do Departamento em conformidade com as instruções emitidas pela Administração Central, responsável pela elaboração da folha de pagamento do Clube e pelo recolhimento dos encargos e tributos correspondentes.</p>	<p>Atualização de procedimento já em funcionamento.</p> <p>Adequação da terminologia e das práticas atuais de gestão.</p>
<p>Art. 91 – Ao Diretor do Departamento Náutico Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·</li> <li>·</li> </ul> <p>VII – determinar a arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, <del>fazendo observar, neste caso, o processamento determinado sobre o assunto, no Regimento Interno do Departamento;</del> e</p> <p><del>VIII – providenciar as folhas de pagamento dos</del></p>	<p>Art. 91 – Ao Diretor do Departamento Náutico Compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·</li> <li>·</li> </ul> <p>VII – determinar a arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, observando as instruções emitidas pela Diretoria;</p> <p>VIII – gerir os recursos humanos do Departamento em</p>	<p>Atualização de procedimento já em funcionamento.</p> <p>Inciso VI – similar ao DECN.</p> <p>Adequação da terminologia e das práticas atuais de gestão.</p>

<p><del>funcionários do Departamento e determinar o seu pagamento, assim como o</del> recolhimento dos encargos e tributos correspondentes.</p>	<p>conformidade com as instruções emitidas pela Administração Central, responsável pela elaboração da folha de pagamento do Clube e pelo recolhimento dos encargos e tributos correspondentes.</p>	
<p>Art. 92 – As reuniões dos órgãos do Clube Naval serão:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – Sessões Executivas.</p> <p><del>§1º — As Sessões Especiais se revestem de caráter especial e destinam-se a comemorar datas festivas e efemérides navais.</del></p>	<p>Art. 92 – As reuniões dos órgãos do Clube Naval serão:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – Sessões Executivas.</p> <p>§1º - As Sessões Especiais destinam-se a comemorar datas festivas e efemérides navais.</p>	<p>Correção gramatical.</p>
<p>Art. 95 – A Assembleia Geral reunir-se-á em Sessões Ordinárias convocadas:</p> <p>I – pelo Presidente do Clube, na segunda quinzena do mês de maio, exclusivamente, nos anos ímpares, para eleger a Diretoria do Clube e os Conselhos Diretor e Fiscal; e</p> <p><del>II – pelo Presidente do Clube, na segunda quinzena do mês de julho, para deliberar quanto ao Relatório Anual do Presidente do Clube e quanto ao Parecer do Conselho Fiscal, sobre a Tomada de Contas do exercício financeiro encerrado em 31 de maio.</del></p>	<p>Art. 95 – A Assembleia Geral reunir-se-á em Sessões Ordinárias convocadas:</p> <p>I – pelo Presidente do Clube, na segunda quinzena do mês de maio, exclusivamente, nos anos ímpares, para eleger a Diretoria do Clube e os Conselhos Diretor e Fiscal;</p> <p>II – pelo Presidente do Clube, na segunda quinzena de julho, para deliberar quanto ao Relatório Anual do Presidente do Clube.</p> <p>III – (novo) pelo Presidente do Clube, na segunda quinzena de fevereiro, para deliberar quanto à Tomada de Contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro.</p>	<p>Alteração do calendário do exercício financeiro, de acordo com o Art. 145.</p>

<p>Art. 96 – A Assembleia Geral reunir-se-á em ... , convocadas:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – a requerimento de, pelo menos, <del>20 (vinte)</del> Sócios.</p>	<p>Art. 96 – A Assembleia Geral reunir-se-á em ... , convocadas:</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – a requerimento de, pelo menos, <b>sessenta</b> Sócios, <b>que arcarão com os custos decorrentes.</b></p>	<p>Aumento de representatividade. Assegura-se que a convocação seja respaldada por um grupo mais expressivo de associados, fortalecendo a legitimidade do pedido.</p> <p>Evita-se convocação desnecessária. Reduz a possibilidade de convocações baseadas em interesses individuais ou de pequenos grupos, promovendo o alinhamento das Assembleias com os interesses gerais do Clube.</p> <p>Fortalecimento da governança. Garante que as Assembleias Extraordinárias sejam convocadas apenas em casos de ampla relevância para os sócios.</p> <p>Maior eficiência administrativa. Evita a realização de Assembleias desnecessárias ou com baixa adesão de sócios.</p>
<p>Art. 98 - O quórum para as Sessões Deliberativas da Assembleia Geral, exceto para aquelas destinadas a alterar termos deste Estatuto, será o seguinte:</p> <p><del>I – em primeira convocação, 200 (duzentos) Sócios Efetivos quites; e</del></p> <p><del>II – em segunda convocação, 150 (cento e cinquenta) Sócios Efetivos quites.</del></p>	<p>Art. 98 - O quórum para as Sessões Deliberativas da Assembleia Geral, exceto para aquelas destinadas a alterar termos deste Estatuto, será o seguinte:</p> <p><b>I – em primeira convocação, 100 Sócios Efetivos quites; e</b></p> <p><b>II – em segunda convocação, 75 Sócios Efetivos quites.</b></p>	<p>Adequação à realidade das últimas assembleias. Busca facilitar a realização das Assembleias, evitando dificuldades para reunir o número de Sócios Efetivos quites.</p> <p>Preserva a representatividade necessária para decisões legítimas e agiliza os processos deliberativos.</p>
<p>Art. 99 - Para alteração de termos deste Estatuto será necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especial e exclusivamente para tal fim, para a qual o “quórum” exigido será de:</p> <p><del>I – em primeira convocação, 400 (quatrocentos) Sócios Efetivos quites; e</del></p>	<p>Art. 99 - Para alteração de termos deste Estatuto será necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especial e exclusivamente para tal fim, para a qual o “quórum” exigido será de:</p> <p><b>I – em primeira convocação, 200 Sócios Efetivos quites; e</b></p> <p><b>II – em segunda convocação, 150 Sócios Efetivos quites.</b></p>	<p>Adequação à realidade das últimas assembleias.</p>

<p><del>II — em segunda convocação, 300 (trezentos) Sócios Efetivos-quentes.</del></p>		
<p>Art. 101 - A convocação de sessão da Assembleia Geral será feita por edital, mandado publicar pela Diretoria em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis.</p>	<p>Art. 101 – A convocação de sessão da Assembleia Geral, <b>de forma presencial e/ou remota</b>, será feita por edital, mandado publicar pela Diretoria em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência de quinze dias úteis.</p>	<p>Adequação à realidade das últimas assembleias.</p>
<p>Art. 105 – O Conselho Diretor reunir-se-á em Sessões Extraordinárias, quando necessário, convocadas:</p>	<p>Art. 105 – O Conselho Diretor reunir-se-á em Sessões Extraordinárias <b>ou em Sessões Executivas</b>, quando necessário, convocadas:</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 107 – O quórum para as Sessões do Conselho Diretor será o seguinte:</p> <p>I – Sessões Ordinárias, 1/3 dos conselheiros; e II – Sessões Extraordinárias, 1/2 dos Conselheiros.</p>	<p>Art. 107 – O quórum para as Sessões do Conselho Diretor será o seguinte:</p> <p>I – Sessões Ordinárias, 1/3 dos conselheiros; e II – Sessões Extraordinárias <b>e Executivas</b>, 1/2 dos Conselheiros.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 109 – A convocação de Sessão Extraordinária do Conselho Diretor será feita por correspondência aos Conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.</p>	<p>Art. 109 – A convocação de Sessão Extraordinária <b>ou de Sessão Executiva</b> do Conselho Diretor será feita por correspondência aos Conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.</p>	<p>Inclui a convocação para Sessão Executiva</p>
<p>Art. 110 – Nas Sessões Extraordinárias do Conselho Diretor só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Art. 110 – Nas Sessões Extraordinárias <b>e nas Sessões Executivas</b> do Conselho Diretor só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 114 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em Sessões Ordinárias convocadas pelo seu Presidente:</p>	<p>Art. 114 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em Sessões Ordinárias convocadas pelo seu Presidente:</p>	<p>Alteração do calendário do exercício financeiro. Redação revisada para harmonizar a terminologia com outros dispositivos do Estatuto, promovendo</p>

<p>I – mensalmente, para examinar <del>os Balançetes Mensais de todos os Órgãos e Departamentos</del> do Clube, bem como as eventuais reformulações orçamentárias;</p> <p>II – anualmente, até o dia 15 de <del>abril</del>, para opinar sobre a proposta de Orçamento Anual, enviada pelo Presidente do Clube; e</p> <p>III – anualmente, até o dia 15 de <del>julho, para examinar o Balanço de todos os Órgãos e Departamentos do Clube.</del></p>	<p>I – mensalmente, para examinar <b>as demonstrações financeiras dos órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva</b> do Clube, bem como as eventuais reformulações orçamentárias;</p> <p>II – anualmente, até o dia 15 de <b>novembro</b>, para opinar sobre a proposta de Orçamento Anual, enviada pelo Presidente do Clube; e</p> <p>III – anualmente, até o dia 15 de <b>fevereiro, para emitir Parecer sobre a Tomada de Contas Anual dos Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube.</b></p>	<p>uniformidade normativa e facilitando a interpretação e aplicação das regras.</p>
<p>Art. 115 – O Conselho Fiscal reunir-se-á em Sessões Extraordinárias, quando necessário, convocadas:</p>	<p>Art. 115 – O Conselho Fiscal reunir-se-á em Sessões Extraordinárias <b>ou em Seções Executivas</b>, quando necessário, convocadas:</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 117 – O “quorum” para as Sessões do Conselho Fiscal será o seguinte: I - Sessões Ordinárias, 1/3 (um terço) dos Conselheiros; e II – Sessões Extraordinárias, 1/2 (metade) dos Conselheiros.</p>	<p>Art. 117 – O <b>quórum</b> para as Sessões do Conselho Fiscal será o seguinte: I - Sessões Ordinárias, 1/3 dos Conselheiros; e II – Sessões Extraordinárias <b>e Sessões Executivas</b>, 1/2 dos Conselheiros.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 118 – A convocação de Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal será feita por correspondência aos Conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.</p> <p>.</p>	<p>Art. 118 – A convocação de Sessão Extraordinária <b>ou de Sessão Executiva</b> do Conselho Fiscal será feita por correspondência aos Conselheiros, com antecedência mínima de quinze dias.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>

<p>Art. 119 – Nas Sessões Extraordinárias do Conselho Fiscal só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Art. 119 – Nas Sessões Extraordinárias e nas Sessões Executivas do Conselho Fiscal só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 121 – Na ausência do seu Presidente, as Sessões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Conselheiro presente cuja data de admissão no Clube seja mais antiga.</p>	<p>Art. 121 – Na ausência do seu Presidente, as Sessões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Conselheiro presente cuja data de admissão no Clube seja a mais antiga.</p>	<p>Aprimorar a redação.</p>
<p>Art. 122 – Na hipótese de julgamento do Presidente do Conselho Fiscal, a sessão será presidida pelo Conselheiro presente cuja data de admissão no Clube seja mais antiga.</p>	<p>Art. 122 – Na hipótese de julgamento do Presidente do Conselho Fiscal, a sessão será presidida pelo Conselheiro presente cuja data de admissão no Clube seja a mais antiga.</p>	<p>Aprimorar a redação</p>
<p>Art. 128 – A convocação de Sessão Extraordinária da Diretoria do Clube será feita por correspondência aos Diretores e Secretários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.</p> <p>.</p>	<p>Art. 128 – A convocação de Sessão Extraordinária ou de Sessão Executiva da Diretoria do Clube será feita por correspondência aos Diretores e Secretários, com antecedência mínima de quinze dias.</p> <p>.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 129 – Nas Sessões Extraordinárias da Diretoria do Clube só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Art. 129 – Nas Sessões Extraordinárias e nas Sessões Executivas da Diretoria do Clube só poderão ser tratados assuntos constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Inserir menção às Sessões Executivas.</p>
<p>Art. 131 – Na ausência do seu ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – Diretor presente cuja data de admissão no clube seja mais antiga.</p>	<p>Art. 131 – Na ausência do seu ...</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>III – Diretor presente cuja data de admissão no clube seja a mais antiga.</p>	<p>Aprimorar a redação.</p>

<p>Art. 134 – Serão proclamados eleitos os que obtiverem maioria de votos.</p> <p>Parágrafo Único – Em caso de empate, o cargo caberá ao Sócio cuja data de admissão seja mais antiga.</p>	<p>Art. 134 – Serão proclamados eleitos os que obtiverem maioria de votos.</p> <p>Parágrafo Único – Em caso de empate, o cargo caberá ao Sócio cuja data de admissão seja a mais antiga.</p>	<p>Aprimorar a redação.</p>
<p>Art. 136 – São elegíveis e reelegíveis, todos os Sócios efetivos quites, desde que tenham mais de 5 (cinco) anos como Sócio.</p> <p><del>Parágrafo Único – O Presidente do Clube Naval só poderá se reeleger, consecutivamente, uma única vez.</del></p>	<p>Art. 136 - São elegíveis e reelegíveis, todos os Sócios efetivos quites, desde que tenham mais de cinco anos como Sócio.</p> <p>Parágrafo Único – O Presidente do Clube Naval e os Diretores dos Departamentos que possuem autonomia administrativo-financeira só poderão se reeleger, consecutivamente, uma única vez.</p>	<p>Limitar o período de permanência em cargos com autonomia administrativo-financeira.</p>
<p>Art. 137 - Os cargos da Diretoria, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e seus suplentes serão providos pela Assembleia Geral, por meio de eleição direta em escrutínio secreto.</p> <p>.</p> <p><del>§2º – Sendo o Presidente do Clube candidato à reeleição, todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão de Eleição designada pelo Conselho Diretor, da qual não poderá participar candidato a qualquer cargo.</del></p>	<p>Art. 137 - Os cargos da Diretoria, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e seus suplentes serão providos pela Assembleia Geral, por meio de eleição direta em escrutínio secreto.</p> <p>.</p> <p>§2º – Todo o processo eleitoral deverá ser conduzido pela Comissão de Eleição designada pelo Conselho Diretor, da qual não poderão participar os candidatos a quaisquer cargos das chapas concorrentes.</p>	<p>Atualização de procedimento.</p>
<p>Art. 138 – Nas eleições pela Assembleia Geral, o voto será pessoal e efetuado em urnas próprias.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>§3º - As urnas localizadas fora da Sede Social deverão ser enviadas ao Clube Naval de modo a dar entrada na Secretaria do Clube até 48 (quarenta e oito) horas antes</p>	<p>Art. 138 – Nas eleições pela Assembleia Geral, o voto será pessoal e efetuado em urnas próprias.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>§3º - As urnas localizadas fora da Sede Social (votação antecipada) deverão ser enviadas ao Clube Naval de modo a dar entrada na Secretaria do Clube até 48 (quarenta e</p>	<p>Aprimorar a redação. A votação realizada em locais situados fora da Sede Social do Clube Naval é feita em data antecipada, de modo a que as urnas dêem entrada na Secretaria do Clube no prazo previsto no parágrafo 3º.</p>

da hora do início do pleito.	oito) horas antes da hora do início do pleito.	
<p>Art. 139 - No dia designado para a eleição, a Assembleia funcionará com qualquer número de Sócios e iniciará os seus trabalhos <del>às oito horas, sendo encerrados, às dezenove horas,</del> com o lançamento de assinaturas na Lista de Votação.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p>	<p>Art. 139 – No dia designado para a eleição, a Assembleia funcionará com qualquer número de Sócios e iniciará os seus trabalhos <b>às dez horas, sendo encerrados, às dezoito horas,</b> com o lançamento de assinaturas na Lista de Votação.</p> <p>.</p> <p>.</p> <p>.</p>	Mitigar as consequências com horário de funcionamento das instalações, com a consequente despesa extra com funcionários.
<p>Art. 144 – O Patrimônio do Clube Naval é constituído de seus bens móveis e imóveis, créditos e direitos, <del>e é independente dos patrimônios dos Órgãos que gozam de autonomia administrativo-financeira, pelos quais não responde e vice-versa.</del></p>	<p>Art. 144 – O Patrimônio do Clube Naval é constituído de seus bens móveis e imóveis, créditos e direitos.</p> <p><b>Parágrafo Único – (novo) Os Órgãos que possuem autonomia administrativo-financeira são responsáveis pela administração dos recursos a eles alocados, observada a unidade patrimonial do Clube Naval, que permanece responsável pelas obrigações assumidas por esses órgãos.</b></p>	Personalidade Jurídica Única: se o Clube Naval é uma pessoa jurídica, o patrimônio geral e o dos órgãos com autonomia administrativo-financeira pertencem à mesma entidade jurídica. Isso significa que, juridicamente, não pode haver separação patrimonial absoluta entre o Clube e seus órgãos, pois todos os bens, direitos e obrigações, independentemente de como estejam alocados, pertencem ao Clube Naval.
<p>Art. 145 -O exercício financeiro do Clube Naval será iniciado <del>no dia 1º de junho de cada ano e terminará no dia 31 de maio do ano seguinte.</del> Não obstante, o Clube deverá manter a capacidade de emitir demonstrações financeiras integradas, abrangendo todos seus setores, relativas a quaisquer outros períodos de interesse.</p> <p><del>Parágrafo Único – Nos anos em que houver substituição do Presidente do Clube, o Presidente em exercício, no período compreendido entre 01 e 11 de junho, se limitará a autorizar despesas de rotina.</del></p>	<p>Art. 145 – O exercício financeiro do Clube Naval será iniciado no dia <b>1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.</b> Não obstante, o Clube deverá manter a capacidade de emitir demonstrações financeiras integradas, abrangendo todos os seus setores, relativas a quaisquer outros períodos de interesse.</p> <p>Parágrafo Único - Cancelado</p>	Alteração do calendário do exercício financeiro, conforme solicitação sempre apresentada pelo Departamento Financeiro e pelo Conselho Fiscal.

<p>Art. 147 - O Orçamento do Clube Naval, <del>prevendo</del> as receitas e fixando as despesas para determinado exercício, será constituído pelos orçamentos de todos <del>os seus Órgãos</del>.</p> <p><del>Parágrafo Único — As instruções para elaboração do Orçamento, deverão ser preparadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal.</del></p>	<p>Art. 147 – O Orçamento do Clube Naval, <b>estimando</b> as receitas e fixando as despesas para determinado exercício, será constituído pelos orçamentos de todos <b>os Órgãos da Estrutura Administrativo-Executiva do Clube</b>.</p> <p>Parágrafo Único – cancelado.</p> <p>§1º - (novo) Os orçamentos e demonstrações financeiras dos órgãos integrantes da Administração Central do Clube serão consolidados em um único orçamento para efeito de apreciação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Diretor.</p> <p>§2º - (novo) As instruções para elaboração do Orçamento deverão ser preparadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal.</p>	<p>Correção gramatical.</p> <p>A Administração Central do Clube é composta de vários Órgãos, cada um com suas responsabilidades e atividades financeiras. A consolidação dos orçamentos, demonstrações financeiras e relatórios em um único documento para apreciação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Diretor visa a simplificação do processo de supervisão financeira e a otimização da gestão.</p>
<p><del>Art. 148 - A manutenção de Clubes de Oficiais da Marinha, reconhecidos e apoiados pela Marinha do Brasil, poderá ser auxiliada pelo Clube Naval mediante repasse de parcela das mensalidades de seus Sócios Efetivos que estejam servindo ou residindo no local, a ser estabelecida pela Diretoria do Clube Naval, desde que não seja cobrado por aqueles Clubes qualquer valor a título de mensalidade ou complementação de mensalidade.</del></p> <p><del>§1º – Mediante convênios, o Clube poderá estender a outras agremiações o auxílio considerado no caput deste artigo, desde que aprovados pelo Conselho Diretor.</del></p>	<p>Art. 148 – O Clube Naval poderá apoiar com parcela da mensalidade as entidades congêneres de fora de sede que franquearem suas facilidades aos Sócios do Clube.</p> <p>§1º - Cancelado pela AGO de</p>	<p>Adequação a nova norma. (A MB não mais apóia clubes de fora de sede, que são gerenciados pelo Abrigo do Marinheiro)</p>

<p><del>§2º — Para cumprimento do determinado neste artigo, deverá ser mensalmente remetida ao Clube Naval a relação de seus Sócios que contribuem para o Clube local, com a informação das respectivas mensalidades.</del></p>	<p>§2º – Cancelado pela AGO de</p>	
<p><del>Art. 149 - Os Órgãos que possuem autonomia administrativo-financeira elaborarão seus próprios orçamentos, cabendo ao Presidente do Clube Naval a coordenação na elaboração dos orçamentos pertencentes aos demais Órgãos.</del></p>	<p>Art. 149 – Os Órgãos que possuem autonomia administrativo-financeira <b>deverão elaborar</b> seus próprios orçamentos e submetê-los à coordenação e consolidação da Diretoria do Clube Naval, de acordo com as instruções previstas no parágrafo segundo do Art. 147.</p>	<p>Essa redação busca esclarecer o processo de elaboração e submissão dos orçamentos dos órgãos que possuem autonomia administrativo-financeira, reforçando a importância da coordenação e consolidação desses documentos pela Diretoria. A necessidade de submeter os orçamentos à coordenação centralizada visa garantir uma gestão financeira coesa, alinhada com as diretrizes estabelecidas para toda a organização, conforme disposto no parágrafo único do Art. 147.</p> <p>Esse procedimento assegura que, apesar da autonomia dos órgãos, todos os orçamentos sejam avaliados de forma integrada, permitindo a criação de um orçamento consolidado que reflita as necessidades e responsabilidades de cada órgão.</p>
<p>Art. 152 – Ao Fundo de Reserva será destinada, mensalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) da receita proveniente da mensalidade dos Sócios.</p>	<p>Art. 152 – Ao Fundo de Reserva será destinada, mensalmente, a importância correspondente a 5% da receita proveniente da mensalidade dos Sócios <b>integrantes do Corpo Social.</b></p>	<p>Especificar que o Fundo de Reserva será decorrente das mensalidades dos integrantes do Corpo Social.</p>
<p><del>Art. 153 – O Fundo de Reserva terá como limite máximo a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da receita mensal, proveniente das mensalidades dos Sócios Efetivos.</del></p>	<p>Art. 153 – O limite máximo do Fundo de Reserva será <b>aprovado pelo Conselho Diretor, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.</b></p>	<p>Prover flexibilidade para fixar o limite do Fundo de Reserva, com a devida apreciação dos Conselhos Fiscal e Diretor.</p>

<p>Art. 155 – Em casos de reconhecida urgência o Presidente do Clube Naval poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva “ad referendum” do Conselho Diretor, dando-lhe, <del>porém</del>, imediato conhecimento do fato.</p>	<p>Art. 155 – Em casos de reconhecida urgência o Presidente do Clube Naval poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva “ad referendum” do Conselho Diretor, dando-lhe imediato conhecimento do fato.</p>	<p>Aprimorar a redação.</p>
--	---	-----------------------------